



## 2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Junior

### ESCRITURA DE DIVÓRCIO/DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EXTRAJUDICIAL (com partilha de bens)

Para que o divórcio/dissolução de união estável possa ser feito em cartório, é necessário observar os seguintes requisitos prévios:

- deve haver consenso entre o casal. Se houver litígio entre eles, o processo deve necessariamente ser judicial
- havendo filhos comuns do casal menores ou incapazes, será permitida a lavratura da escritura pública de divórcio, desde que devidamente comprovada a prévia resolução judicial de todas as questões referentes à guarda, visitação e alimentos deles
- a escritura deve contar com a participação de um advogado como assistente jurídico das partes

**O TABELIONATO PODERÁ PROVIDENCIAR AS CERTIDÕES NECESSÁRIAS E PREENCHIMENTO DO ITCMD.  
A documentação poderá ser encaminhada via whatsapp (45) 3028-2845 – opção 4**

### DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LAVRATURA DA ESCRITURA

#### DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DOS CÔNJUGES

- P/ Divórcio:** Certidão de casamento **original atualizada – VÁLIDA POR 90 DIAS**
- Escritura de Pacto Antenupcial e Certidão do Registro do Pacto (se o casamento for posterior a 26/12/1977 no regime de: comunhão universal de bens, participação final dos aquestos e separação de bens); (original + cópia simples ou cópia autenticada)
- P/ Dissolução de união estável:** Certidão de nascimento **original atualizada – VÁLIDA POR 90 DIAS** – se a parte for solteira ou Certidão de casamento com averbação de divórcio ou óbito se a parte for divorciada ou viúva **original atualizada – VÁLIDA POR 90 DIAS**
- Documentos do casal: RG/CPF ou CNH (em bom estado de conservação e atuais – cópias simples)
- Documentos dos filhos (se houver): certidão de nascimento e RG/CPF (cópia simples)
- Documentos do Advogado: Carteira da OAB (cópia simples)

#### DA PETIÇÃO

- Qualificação completa do casal, eventuais filhos e bens com respectivos valores e partilha;
- Definição sobre a retomada do uso do nome de solteiro ou manutenção do nome de casado
- Definição sobre o pagamento ou não de pensão alimentícia
- Descrição da partilha dos bens – se houver cessão, constar se gratuita ou onerosa
- Mencionar na petição a Resolução CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ Nº 35/2007 Art. 47 - d) inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca de tal circunstância;

**SE FOR CASO DE SOBREPARTILHA/PARTILHA:** apresentar escritura pública de divórcio ou sentença judicial e petição.

#### CERTIDÕES

- Certidão Negativa Municipal (se houver bem imóvel)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas do casal - <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### DOS BENS

##### Imóveis urbanos:

- Matrícula do imóvel cópia simples para conferência. Após conferência pelo Tabelionato, solicitar matrícula de inteiro teor + certidão de ônus e ações expedida pelo Registro de Imóveis atualizada em 30 dias original (**ÚLTIMO DOCUMENTO A SER SOLICITADO - VÁLIDA POR 30 DIAS**)
  - Direitos contratuais: apresentar matrícula acima e cópia autenticada do compromisso de compra e venda se o imóvel
  - Valor dos bens imóveis deverá ser declarado o valor mercadológico, não podendo ser inferior ao valor venal.
- \* Caso possuam imóveis em outra comarca e estado, apresentar as certidões acima descritas.

##### Imóveis rurais:

- Certidão de inteiro teor e ônus e ações expedida pelo Registro de Imóveis (original e atualizada – válida por 30 dias)
- Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural expedido pelo INCRA
- Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR
- Valor de imóvel rural através de avaliação da Prefeitura ou Tabela DERAL

##### Bens móveis e semoventes:

- Automóveis: cópia autenticada do Certificado de Registro e valor da Tabela FIPE ou valor venal
- Valores e ações: extrato de contas bancárias e de investimentos emitidos pelo Banco atualizados, extrato de registro de ações
- Empresas: CNPJ + cópia autenticada do contrato social e alterações + Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente (**VÁLIDA POR 30 DIAS**) + Balanço Patrimonial (se a empresa estiver inativa = balanço de determinação)



## 2º TABELIONATO DE NOTAS FOZ DO IGUAÇU-PR

Tabelião: Cyríaco Tacely Dornelles Junior

( ) Embarcações: cópia autenticada do título de inscrição na Delegacia da Capitania dos Portos competente

**BENS FINANCIADOS:** Apresentar contrato e extrato atualizado do financiamento, constando detalhadamente o valor já quitado e a pagar. O valor declarado do bem será o valor já quitado, constando o valor a pagar, como dívida. Verificar partilha – caso seja necessário, apresentar carta de anuência da instituição financeira.

### **DA PARTILHA ENTRE OS CONJUGES:**

- Em caso de partilha de bens na escritura, deve ser providenciado também o pagamento de eventuais impostos devidos.
- **Quando houver transmissão de bem imóvel de um cônjuge a outro a título oneroso, poderá incidir o imposto municipal denominado ITBI sobre a parte excedente à meação. Quando houver transmissão de bem móvel ou imóvel de um cônjuge a outro a título gratuito, incidirá o imposto estadual denominado ITCMD sobre a parte excedente à meação**

## DOS EMOLUMENTOS E PAGAMENTO DE IMPOSTOS

**EMOLUMENTOS:** O valor da escritura pública de divórcio consensual com bens é tabelado por lei e depende do valor total do patrimônio dos cônjuges. **O pagamento da escritura deverá ser efetuado após apresentação completa da documentação para lavratura do divórcio/dissolução de união estável .**

### **IMPOSTOS:**

- **OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DE ITCMD FINALIZADA MESMO NA PARTILHA IGUAL, EM QUE NÃO GERARÁ IMPOSTO.**
- ITCMD (em caso de excesso gratuito)
- ITBI (em caso de excesso oneroso - venda – deve estar quitado ou reconhecida a não incidência/isenção para a lavratura do ato).

**O cartório não se responsabiliza por eventuais multas de protocolização e outras decorrentes de declarações de ITCMD feitas, ainda que pelo Tabelionato, porém com base em informações prestadas pelas partes.**

## OBSERVAÇÕES

- **Procuração:** Se alguma das partes for representada por procurador, a **procuração deverá ser pública**, com poderes especiais e expressos, descrição das cláusulas essenciais da escritura. A procuração pode ser outorgada a um dos herdeiros ou a terceiro.
- **Procuração lavrada no exterior:** Brasileiro residente no exterior deve lavrar a procuração no Consulado brasileiro. O estrangeiro deve lavrar em um cartório local e providenciar o apostilamento ou reconhecer a firma do notário no Consulado Brasileiro (quando aplicável) e posteriormente registrar a procuração no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Brasil, acompanhada da respectiva tradução juramentada.
- **União Estável:** Se o falecido convivia em união estável, é possível reconhecer a união na escritura de inventário se todos os herdeiros comparecerem reconhecendo o vínculo.
- **Dívidas:** Os débitos tributários fiscais municipais e da receita estadual ou federal não impedem a lavratura da escritura, devendo ser apresentado o extrato da dívida, informando o responsável pela quitação.
- **Inventário Judicial em andamento:** Se houver um processo judicial em andamento, os interessados podem pedir a desistência do processo a qualquer tempo e optar por fazer o inventário em cartório.
- **Certidões estrangeiras:** Certidões de casamento, nascimento ou óbito estrangeiras devem ser expedidas em 90 dias, traduzidas por tradutor juramentado, registradas na Repartição Consular Brasileira ou apostiladas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos (se estrangeiro) ou trasladadas no Cartório de Registro Civil (se brasileiro).
- **PROCURAÇÕES** devem ser apresentadas juntamente com a documentação para a lavratura do ato, pois é obrigatório confirmá-la na ocasião da lavratura.



### **VIDEOCONFERÊNCIA E-NOTARIADO - COMPETÊNCIA:**

*Para lavratura do Inventário por Videoconferência é necessário uma das seguintes situações: a) algum herdeiro deve residir na comarca; ou b) ter algum imóvel do falecido na comarca; ou c) herdeiro residir no Paraná e imóvel do falecido situado no Paraná.*

**PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA ESCRIVENTE. NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS COM VENCIMENTO PRÓXIMO EM RAZÃO DO PRAZO À CONFECÇÃO, CONFERÊNCIA E LAVRATURA. A CONFECÇÃO E LAVRATURA DO ATO É FEITA CONFORME ORDEM DE ENCAMINHAMENTO E SOMENTE APÓS PRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, PAGAMENTO DOS EMOLUMENTOS E IMPOSTOS.**